



Maceió - segunda-feira
15 de março de 2004

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCII
Número 049

Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROMOTORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
ITAMAR GAMA E SILVA
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUNIOR
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CARLOS LOPES VILANOVA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTHÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
ITAMAR GAMA E SILVA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROMOTORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MERO
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
WILIAMIR BASSA DA CRUZ
DIRETOR DO PÁLIO
VICENTE FÉLIX CORREIA
DIRETOR-GERAL
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
MARIA AMÉLIA REBELO BRANDÃO SANTOS

MP NOTÍCIAS

Informe-se

Denúncia

O Ministério Público Estadual, através do Procurador-Geral de Justiça Substituto, Carlos Alberto Torres, ofereceu denúncia ao Tribunal de Justiça contra o ex-prefeito do Município de Jundiá, Beraldo Rufino da Silva. A ação penal pública tem como base o procedimento instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a partir da representação do Sr. Fernando Ferreira dos Santos informando que o aconchego, na condição de prefeito de Jundiá, contratara serviços da Empreiteira Ferreira, pertencente ao representante e não pagara os serviços prestados no valor de seis mil reais. Depois de várias diligências realizadas pelo Promotor de Justiça Jorge Luiz Bezerra da Silva uma nota de empenho chegou a ser emitida, datada de 09/01/2000, no valor do serviço, mas fora desviada em proveito próprio.

Homenagem

Foi inaugurado, no Município de Maribondo, o Centro de Ressocialização de Menores "Dr. Flávio Costa", uma homenagem ao Promotor Flávio Gomes da Costa Neto, que trabalhou durante cinco anos no referido Município realizando trabalhos relevantes para a sociedade. A ideia de homenagear o Promotor de Justiça Flávio, que hoje está na Comarca de Rio Largo, partiu da Prefeitura Municipal, do Conselho Tutelar da Criança, Pastoral da Criança e da comunidade local. O Centro acompanhará inicialmente 10 crianças e adolescentes em situação de risco. O Promotor de Justiça que hoje atua em Maribondo também foi homenageado.

Curso

O CEFAP promoverá nos próximos dias 18 e 19 de março um Curso de Atualização em Direito Penal e Processual Penal, com o Promotor de Justiça da Defesa dos Direitos Humanos, Eduardo Cavalcanti, que é mestre em Ciências Criminais pela PUC/RS. O Curso acontecerá pela manhã, no horário das 9h às 12h, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público Estadual

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça Substituto, em exercício nesta data, Dr. Carlos Alberto Torres, despachou os seguintes processos:

Proc 085/04
Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Novo Linc
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do processo nº 043/99)
Despacho: Acato o parecer da Douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Representação Suposta prática de ato de improbidade administrativa por ex-Prefeito. Do ilícito civil. Perda do mandato há mais de 05 (cinco) anos. Incidência do art. 23, I, da Lei nº 8.429/92. Prescrição. Do ilícito penal. Hipótese do art. 4º, VII, do Decreto-Lei nº 201/67. Infração político-administrativa punida com perda de mandato. Impossibilidade de se aplicar a pena prevista. Orientação do STF. Arquivamento".
Arquive-se
Proc 098/04
Interessado: Irene da Silva Monteiro e outros
Assunto: Requerendo providências
Despacho: Faça promoção do Ilustre Promotor de Justiça, arquive-se
Proc 112/04
Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça
Assunto: Encaminhando documentos
Despacho: Não se vislumbra do que consta dos autos ilícito penal e sim irregularidade administrativa, daí, determino o arquivamento dos mesmos
Proc 164/04
Interessado: Justiça Federal - 4ª Vara
Assunto: Encaminhando documentos (Mandado de Intimação nº 020/04)

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Peças de informação. Sentença. Suposta ocorrência de crimes a atos de improbidade administrativa. Possibilidade de imputação de ilícitos a autoridade dotada de prerrogativa de foro. Atribuição desta Procuradoria-Geral de Justiça. Necessidade de documentos comprobatórios. Adoção do procedimento descentralizador descrito no Ato Normativo nº 001/2003, pela remessa dos autos à Promotora de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal, mediante delegação específica de poderes, para que inicie as apurações, com a ulterior apresentação de relatório conclusivo e consequente devolução do feito a esta Procuradoria-Geral de Justiça".
Lavre-se portaria delegando poderes a Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida
Proc.: 225/04

Interessado: Associação do Ministério Público - AMPAL
Assunto: Requerendo providências
Despacho: A vista da informação da DCF de que inexistiu disponibilidade financeira para atender o pedido, indefiro. Arquive-se
Proc 292/04

Interessado: Única Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde
Assunto: Encaminhando documentos (cópia de peças do processo nº 009/93-2002-056-19-00-7)

Despacho: Remeta-se à Promotora de Justiça de São Luiz do Quitunde, para adoção das medidas cabíveis
Proc 314/04

Interessado: Promotora de Justiça de Atalaia
Assunto: Encaminhando documentos
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para exame e parecer
Proc 320/04

Interessado: DETRAN - AL
Assunto: Encaminhando documentos - proc 20766/2003
Despacho: Remetam-se os autos à Promotora de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital
Proc.: 322/04

Interessado: Associação do Ministério Público - AMPAL
Assunto: Requerendo informações
Despacho: Considerando que se trata de direito individual de cada membro do Ministério Público, indefiro. Arquive-se
Proc 329/04

Interessado: Centro de Apoio às Vítimas de Crime
Assunto: Requerendo providências
Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à 4ª Promotora de Justiça Especial Cível e Criminal da Capital, para adoção das medidas cabíveis
Proc 331/04

Interessado: Dra. Alba Lúcia Torres de Oliveira, Promotora de Justiça
Assunto: Requerendo certidão
Despacho: Defiro, à DP para as providências.
Proc 337/04

Interessado: Procuradoria Geral da República
Assunto: Encaminhando documentos
Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à Promotora de Justiça de Igaci
Proc 340/04

Interessado: José Custódio Alves dos Santos
Assunto: Representação
Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à 2ª Promotora de Justiça Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo, para adoção das medidas cabíveis
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 12 de março de 2004.

GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA
DIRETOR-GERAL

PORTARIA nº 096, DE 12 DE MARÇO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 15/96, c/c o parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Normativo PGJ nº 001/2003, resolve delegar poderes a Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Promotora de Justiça Titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da

Fazenda Municipal, de 3ª entrância, para investigar as possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Maceió, constantes do procedimento PGJ nº 164/04

Publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO TORRES
Procurador-Geral de Justiça
Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO
NÚCLEO DA FAZENDA PÚBLICA E SONEGAÇÃO FISCAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA DA FAZENDA ESTADUAL

O PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUNIOR, JUNTAMENTE COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DRS. GEORGE SARMENTO, MAURÍCIO PITTA E JAMYL GONÇALVES, INTEGRANTES DO NÚCLEO DA FAZENDA PÚBLICA E SONEGAÇÃO FISCAL, EXPEDIRÃO A SEGUINTE NOTIFICAÇÃO:

Ofício nº 096/04

Maceió, 11 de março de 2004.

Senhor Diretor-Presidente da Loteria Social do Estado de Alagoas

Tendo em vista o disposto no art. 127, caput, e nos termos do art. 129, incisos I e VI, todos da Constituição Federal e considerando a edição da Medida Provisória nº 468, de 29 de fevereiro de 2004, norma legal copiente e explícita promulgada em todo o território nacional a exploração de jogos de azar, notadamente bingo, está autorizada desde que a loteria que possuir o direito de loteria vinculada ao jogo (Loteria de Alagoas - LOTA) seja mantida. Alagoas da sorte sorteios devem regionalizar, fica o Senhor notificado a determinar a modalidade proibida do retorno desta modalidade de jogo de azar, impostas a sua continuidade em responsabilidade pela Lei nº 8.484/94 (Contravenções Penais - Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), inclusive a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) prevista no art. 4º da referida medida provisória.

Atenciosamente,

Sérgio Rocha Cavalcanti Junior
Procurador de Justiça

Maurício Pitta
Promotor de Justiça

George Sarmento
Promotor de Justiça
Jamyll Gonçalves
Promotor de Justiça

Ass: Sr. Presidente da LOTEAL
NELSA

Núcleo da Fazenda Pública e Sonegação Fiscal
Maceió, 12 de março de 2004.

IVANA ATTANASKO ANDRADE
Assessora do Núcleo

1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público Estadual

O Dr. Ubirajara Ramos dos Santos, Promotor de Justiça, Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude do 1º CAO/MP/AL, despachou nesta data os seguintes matérias administrativas:

Interessado: Polícia Militar de Alagoas/Sindicância
Assunto: Ofício nº 016/04-SIND - Solicita orientação sobre o procedimento para oitiva de vítimas menores de idade.

DESPACHO

Tratam os autos de consulta formulada pelo Maj PM Marcos Sérgio de Freitas Santos, designado para proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar em que será apurada a denúncia contra policiais militares do Batalhão de Rádio Patrulha de haverem espancado memos de rua, no dia 25 de dezembro de 2003, solicitando orientação sobre o procedimento para oitiva das vítimas menores de idade.

Inicialmente esclarecemos que é vedado aos membros do Ministério Público prestar assessoria jurídica a órgão da administração pública.

Entendemos, entretanto, ser possível ao Órgão do Ministério Público, por ser responsável pela defesa dos direitos indisponíveis do cidadão, prestar a população os esclarecimentos necessários a compreensão dos fatos quando a dúvida envolva tais direitos, situação que ocorreu nos autos da consulta formulada pelos envolvidos e direito de representação e assistência de crianças e adolescentes.

Assim, a título de colaboração para deslinde da dúvida abordamos a questão pelos seguintes aspectos:
Enomar Otaviano e Atala J. Gonzalez em sua obra Sindicância e Processo Administrativo 7ª ed. Universitaria de Direito, p. 59 leciona:

A vítima menor de dez anos será assistida em todos os atos que praticar por seu representante legal.